

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2016

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2016 - SETUR QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR E CAMARA PORTUGUESA DE COMÉRCIO NO BRASIL/PARÁ.

#### DOS PARTICÍPES:

**A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR**, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14, com sede nesta Cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66023-700, Belém-PA, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Turismo, Dr. **ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº. 034.067.682-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua dos Tamoios, nº 1497, apto. 502, Bairro de Batista Campos, CEP 66.025-125, doravante denominada **SETUR**;

**A CAMARA PORTUGUESA DE COMÉRCIO NO BRASIL/PARÁ**, situada na Tv Quintino de Bocaíuva, s/nº, Bairro Nazaré, CEP 66035-190, Belém – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.481/0001-98, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 2331026 SSP/PA e CPF/MF nº 000.542.592-15, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Braz de Aguiar, nº 878, apto 1401, CEP 66.035-415, doravante denominada **PARTÍCIPE**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os partícipes, anteriormente individualizados e devidamente qualificados, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2016, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, no que couber, às normas e disposições contidas no fundamento legal na Lei 13.019/2014, devendo ser executado em estrita observância às cláusulas e condições aqui constantes, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam nos termos seguintes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 06/10/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula Oitava em seu Parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

*O presente Convênio terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de 06 de outubro de 2016 até 03 de janeiro de 2017, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho provado.*

Av. Gentil Bittencourt, nº 43  
Bairro: Batista Campos  
CEP: 66015-140  
Telefone: (91) 3110-5039  
Email: [lucidea.silva@setur.pa.gov.br](mailto:lucidea.silva@setur.pa.gov.br)

Secretaria de  
Estado de  
Turismo



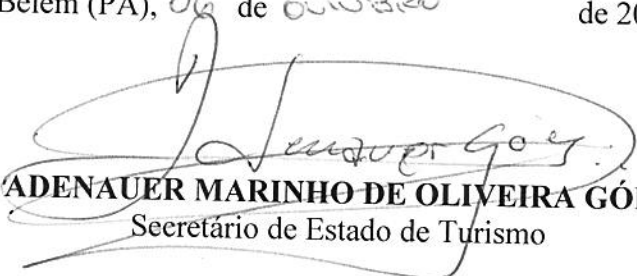
**CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Fomento nº 02/2016 permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do § 5º, do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

**ENCERRAMENTO:** E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas, para um só efeito legal.

Belém (PA), 06 de outubro de 2016.

  
**ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**  
Secretário de Estado de Turismo

  
**SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA**  
Diretora Presidente

Testemunhas:

1ª Danieli Cristina  
CPF nº. M. Cardoso  
CI nº. 918980642-53

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_  
CI nº. \_\_\_\_\_